

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais – **SEMAM**.

PROCESSO Nº: 1.237/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 1237/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço item.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 26/05/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 05/06/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 05/06/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 05/06/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7067
Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, em veículo tipo ônibus com motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo realizado na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com adjudicação por item, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Os quantitativos previstos, atendem a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o presente exercício financeiro, não sendo necessários novos procedimentos licitatórios, da mesma forma que, não há procedimentos licitatórios em curso, do objeto especificado nesse Edital e em seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM conforme estabelece a Lei 4.198 de 2018 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Fundo Municipal de Educação Ambiental do Município de Aracruz e ainda embasada na competência municipal em definir políticas que incorporem a dimensão socioambiental e promoção da Educação Ambiental e estimular ações da sociedade nos processos de conservação, preservação, recuperação e melhoria sociocultural e ambiental instituiu o Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania através da Portaria SEMAM nº003/2019.

1.2.2. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, em caráter formal e não-formal, inserida dentre do rol de competências e responsabilidades do órgão municipal pela educação e gestão ambiental, através do desenvolvimento de programas de Educação Ambiental integrados às ações de preservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental.

1.2.3. O Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania - PEMACI é voltado à Educação Ambiental Não-Formal por meio de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade sobre questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

1.2.4. O PEMACI para o desenvolvimento de ações e atividades voltadas à Educação Ambiental não-formal de maneira contínua, e levando-se em consideração diretrizes como formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental; desenvolvimento de estudos e projetos de intervenção; aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral; fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental; realização de feiras e eventos de Educação Ambiental; consolidação de ações, programas e projetos de educação ambiental; implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais; fortalecimento da Educação Ambiental nas Áreas Protegidas e em seu entorno, notadamente nas de proteção integral; fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território, necessita de estruturação, por meio da aquisição de bens e serviços, de naturezas diversas, para o adequado cumprimento das premissas legais, e responsabilidades municipal voltada à defesa da qualidade

do meio ambiente, por meio dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

1.2.5. O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a realização de eventos temáticos de cunho ambiental, inseridos dentro do Programa Escola de Meio Ambiente e cidadania – PEMACI, através da contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais, para proporcionar aos estudantes do ensino público municipal e cidadãos atendidos por projetos sociais, o deslocamento e conseqüentemente acesso aos eventos de educação ambiental promovidos pela SEMAM, auxiliando no seu desenvolvimento e ampliando os conhecimentos quanto às questões ambientais, por meio da participação dos eventos promovidos pela Secretaria.

1.3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

1.3.2. Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

1.3.2.1. Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.

1.3.2.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado, uma vez que as escolas e/ou entidades que participarão dos eventos não podem ser definidos previamente.

1.3.2.3. Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, já que há uma variação nas datas, locais, porte e características das ações/eventos em virtude das necessidades da SEMAM.

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4.2. A contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens/serviços, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a contratação por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ["https://bllcompras.com/Home/Login"](https://bllcompras.com/Home/Login) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO VALOR DA TARIFA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador - SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi

concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação dos serviços.

4.1.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço de serviço. Observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.3. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3.4. o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico,

o licitante arrematante do lote deverá, **sob pena de desclassificação**, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, **contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020
PROCESSO N.º 1.237/2020**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

16.3. Considerando que os eventos têm data específica para serem realizadas, não poderão ser prorrogados o prazo para prestação do serviço, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria.

16.4. A prestação dos serviços serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Edital e seus Anexos.

16.5. Os veículos deverão estar em boas condições de operação/manutenção que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.

16.6. Os veículos deverão ter capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

16.7. Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com o mínimo de 10 dias de antecedência

- 16.7.1.** A prestação do serviço ocorrerá dentro dos limites municipais, Sede e/ou Distritos.
- 16.7.2.** Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- 16.7.3.** As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.
- 16.8.** Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.
- 16.9.** Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, em tempo algum serão consideradas para fins de pagamento, quilometragens que não resultarem na condução dos beneficiários, sendo vedada pela empresa a cobrança de “quilometragem vazia”.
- 16.10.** A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU com no mínimo 10(dez) dias de antecedência ao evento, conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.
- 16.11.** Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem/evento, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem/evento.
- 16.12.** Os trajetos das viagens será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.
- 16.13.** A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar a programação e locais dos eventos;
- 16.14.** O cronograma com o quantitativo de veículos, horário, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.
- 16.15.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 16.16.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- 16.17.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- 16.18.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 16.19.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- 16.20.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.21. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

16.22. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.23. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.24. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DA GARANTIA

17.1. O pagamento do preço pactuado será pago, de acordo com os serviços executados mensalmente (ou efetuado integralmente após a execução do(s) serviço (s)), devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

17.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

17.2.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

17.2.5. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.2.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. As garantias quanto ao objeto/serviço prestado, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Edital e em seus Anexos, bem como:

17.4.1. Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. - DA CONTRATADA

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

18.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.6 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste EDITAL E ANEXOS para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.

18.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.

18.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

18.1.9 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

18.1.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- e) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- f) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- g) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- h) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- i) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, bem como as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em

função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico

(<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
 - 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
 - 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
 - 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
 - 23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;
 - 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 20 de Maio de 2020.

Edgar Allan Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS					
Lote	Und	Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Locação de ônibus: Locação de ônibus de 46 lugares com motorista e banheiro.	2000		
<p>Obs. Veículo em perfeito estado de conservação, ar-condicionado, combustível, sistema de sonorização e motorista com celular e uniformizado.</p>					

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP 08/2020

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, em veículo tipo ônibus com motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo realizado na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com adjudicação por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM conforme estabelece a Lei 4.198 de 2018 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Fundo Municipal de Educação Ambiental do Município de Aracruz e ainda embasada na competência municipal em definir políticas que incorporem a dimensão socioambiental e promoção da Educação Ambiental e estimular ações da sociedade nos processos de conservação, preservação, recuperação e melhoria sociocultural e ambiental instituiu o Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania através da Portaria SEMAM nº003/2019.

2.2 A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, em caráter formal e não-formal, inserida dentre do rol de competências e responsabilidades do órgão municipal pela educação e gestão ambiental, através do desenvolvimento de programas de Educação Ambiental integrados às ações de preservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental.

2.3 O Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania - PEMACI é voltado à Educação Ambiental Não-Formal por meio de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade sobre questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

2.4 O PEMACI para o desenvolvimento de ações e atividades voltadas à Educação Ambiental não-formal de maneira contínua, e levando-se em consideração diretrizes como formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental; desenvolvimento de estudos e projetos de intervenção; aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral; fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental; realização de feiras e eventos de Educação Ambiental; consolidação de ações, programas e projetos de educomunicação ambiental; implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais; fortalecimento da Educação Ambiental nas Áreas Protegidas e em seu entorno, notadamente nas de proteção

integral; fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território, necessita de estruturação, por meio da aquisição de bens e serviços, de naturezas diversas, para o adequado cumprimento das premissas legais, e responsabilidades municipal voltada à defesa da qualidade do meio ambiente, por meio dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

2.5 O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a realização de eventos temáticos de cunho ambiental, inseridos dentro do Programa Escola de Meio Ambiente e cidadania – PEMACI, através da contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais, para proporcionar aos estudantes do ensino público municipal e cidadãos atendidos por projetos sociais, o deslocamento e consequentemente acesso aos eventos de educação ambiental promovidos pela SEMAM, auxiliando no seu desenvolvimento e ampliando os conhecimentos quanto às questões ambientais, por meio da participação dos eventos promovidos pela Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2 Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

3.2.1 Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.

3.2.2 Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado, uma vez que a as escolas e/ou entidades que participarão dos eventos não podem ser definidos previamente.

3.2.3 Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, já que há uma variação nas datas, locais, porte e características das ações/eventos em virtude das necessidades da SEMAM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens/serviços, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a contratação por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

5. DA PROPOSTA

5.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao freteamento, incluindo os serviços de motoristas, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação dos serviços.

6. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As prestações dos serviços deverão ser realizadas nas datas definidas pela Secretaria de Meio Ambiente, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

6.2 Considerando que os eventos têm data específica para serem realizadas, não poderão ser prorrogados o prazo para prestação do serviço, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria.

6.3 A prestação dos serviços serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Termo de Referência.

6.4 Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.

6.5 Os veículos deverão ter capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

6.6 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

6.7 Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

6.8 Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

6.9 Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, em tempo algum serão consideradas para fins de pagamento, quilometragens que não resultarem na condução dos beneficiários, sendo vedada pela empresa a cobrança de “quilometragem vazia”.

6.10 A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU com no mínimo 10(dez) dias de antecedência ao evento, conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

6.11 Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem/evento, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem/evento.

6.12 Os trajetos das viagens será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.

6.13 A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar a programação e locais dos eventos;

6.14 O cronograma com o quantitativo de veículos, horário, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 Os quantitativos, especificações dos objetos a serem adquiridos, são os constantes do ANEXO I desse Termo de Referência.

7.2 Os quantitativos previstos, atendem a demanda da Secretaria para o presente exercício financeiro, não sendo necessários novos procedimentos licitatórios, da mesma forma que, não há procedimentos licitatórios em curso, do objeto especificado nesse Termo.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com o mínimo de 10 dias de antecedência

8.2 A prestação do serviço ocorrerá dentro dos limites municipais, Sede e/ou Distritos.

9. GARANTIA

9.1 As garantias quanto ao objeto/serviço prestado, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2 Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

11.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.6 A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

11.1.7 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.

11.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.1.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.

11.1.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.1.11 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

11.1.12 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço pactuado será pago, de acordo com os serviços executados mensalmente (ou efetuado integralmente após a execução do(s) serviço (s)).

12.2 A(s) empresa(s) fornecedora(s) deve(m) proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação dos serviços, exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMAM acerca da impossibilidade com no mínimo 02(dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissis, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.3 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais: indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo; Certificado de Registro da Empresa junto à ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre; Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas aquisições não são classificadas como compulsórias, em virtude das características e usos dos insumos a serem adquiridos.

Aracruz-ES, 03 de janeiro de 2020.

APROVAÇÃO do Termo de Referência;

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 34.954/2018

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS						
Item	unid	Quant . Mín.	Quant. Máx.	Especificação/descrição do objeto	Valor unit. R\$	Valor Total Max. R\$
01	Km	50	2000	Locação de ônibus: Locação de ônibus de 46 lugares com motorista e banheiro.		
Obs. Veículo em perfeito estado de conservação, ar-condicionado, combustível, sistema de sonorização e motorista com celular e uniformizado.						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS						
Item	Und	Descrição do Serviço	Quantidade máxima estimada a ser solicitada	Quantidade mínima estimada a ser solicitada	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	Km	Locação de ônibus: Locação de ônibus de 46 lugares com motorista e banheiro.	2000	50	10,1100	20.220,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

 <p>PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>	<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>_____/2019</p> <p>Menor Preço</p>						
<p>Unidade Gestora _____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020</p>							
<p>Fornecedor Endereço Bairro Cidade _____ Estado _____ CEP _____ CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia</p>							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisitantes							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
<p>_____ Secretário(a) de _____ Nome _____ ____/____/____</p>				<p>_____ _____ ____/____/____</p>			
<p>_____ _____ ____/____/____</p>				<p>_____ _____ ____/____/____</p>			
Código _____		Data: ____/____/____ : : _____				Página: _____	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, em veículo tipo ônibus com motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo realizado na modalidade de Pregão, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com adjudicação por item, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. , conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 000/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.1.1. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM conforme estabelece a Lei 4.198 de 2018 que Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Fundo Municipal de Educação Ambiental do Município de Aracruz e ainda embasada na competência municipal em definir políticas que incorporem a dimensão socioambiental e promoção da Educação Ambiental e

estimular ações da sociedade nos processos de conservação, preservação, recuperação e melhoria sociocultural e ambiental instituiu o Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania através da Portaria SEMAM nº003/2019.

1.4.2. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, em caráter formal e não-formal, inserida dentre do rol de competências e responsabilidades do órgão municipal pela educação e gestão ambiental, através do desenvolvimento de programas de Educação Ambiental integrados às ações de preservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental.

1.4.3. O Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania - PEMACI é voltado à Educação Ambiental Não-Formal por meio de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade sobre questões ambientais, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

1.4.4. O PEMACI para o desenvolvimento de ações e atividades voltadas à Educação Ambiental não-formal de maneira contínua, e levando-se em consideração diretrizes como formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental; desenvolvimento de estudos e projetos de intervenção; aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral; fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental; realização de feiras e eventos de Educação Ambiental; consolidação de ações, programas e projetos de educomunicação ambiental; implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais; fortalecimento da Educação Ambiental nas Áreas Protegidas e em seu entorno, notadamente nas de proteção integral; fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território, necessita de estruturação, por meio da aquisição de bens e serviços, de naturezas diversas, para o adequado cumprimento das premissas legais, e responsabilidades municipal voltada à defesa da qualidade do meio ambiente, por meio dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

1.4.5. O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a realização de eventos temáticos de cunho ambiental, inseridos dentro do Programa Escola de Meio Ambiente e cidadania – PEMACI, através da contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais, para proporcionar aos estudantes do ensino público municipal e cidadãos atendidos por projetos sociais, o deslocamento e conseqüentemente acesso aos eventos de educação ambiental promovidos pela SEMAM, auxiliando no seu desenvolvimento e ampliando os conhecimentos quanto às questões ambientais, por meio da participação dos eventos promovidos pela Secretaria.

1.5. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

1.5.2. Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

1.5.2.1. Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que serão realizadas várias ações/eventos ao longo do ano.

1.5.2.2. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que, apesar de já haver uma programação prévia dos eventos a serem realizados ao longo do ano de 2020, não é possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado, uma vez que a as escolas e/ou entidades que participarão dos eventos não podem ser definidos previamente.

1.5.2.3. Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, já que há uma variação nas datas, locais, porte e características das ações/eventos em virtude das necessidades da SEMAM.

1.6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6.2. A contratação de **empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais**, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens/serviços, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a contratação por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador - SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado global por lote R\$ _____
(_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do(s) serviço(s), devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

3.9. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.12. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

3.13. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.15. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.16. As garantias quanto ao objeto/serviço prestado, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 11/09/90, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e demais condições especificadas neste Edital e em seus Anexos, bem como:

3.17. Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização.

3.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

5.4. Considerando que os eventos têm data específica para serem realizadas, não poderão ser prorrogados o prazo para prestação do serviço, salvo alteração no calendário dos eventos, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

5.6. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, a qual será emitida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

6.2. A prestação dos serviços serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com vista ao atendimento do calendário/programação dos eventos, conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Os veículos deverão estar em boas condições de operação/manutenção que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.

6.4. Os veículos deverão ter capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

6.5. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais: indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo; Certificado de Registro da Empresa junto à ANTT – Agência Nacional de Transporte

Terrestre; Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

6.6. Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com o mínimo de 10 dias de antecedência

6.6.1. A prestação do serviço ocorrerá dentro dos limites municipais, Sede e/ou Distritos.

6.6.2. Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

6.6.3. As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

6.7. Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

6.8. Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, em tempo algum serão consideradas para fins de pagamento, quilometragens que não resultarem na condução dos beneficiários, sendo vedada pela empresa a cobrança de “quilometragem vazia”.

6.9. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU com no mínimo 10(dez) dias de antecedência ao evento, conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

6.10. Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem/evento, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem/evento.

6.11. Os trajetos das viagens será determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser na sede ou nos distritos municipais em função do evento.

6.12. A SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva ao direito de alterar a programação e locais dos eventos;

6.13. O cronograma com o quantitativo de veículos, horário, datas e locais do evento será encaminhado, pela SEMAM, à Contratada com antecedência de 10 (dez) dias da realização do mesmo, acompanhado da Ordem de Serviço.

6.14. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

6.15. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.16. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.17. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.18. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.19. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.20. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.21. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação dos serviços, exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMAM acerca da impossibilidade com no mínimo 02(dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste EDITAL E ANEXOS para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.

10.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.

10.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.1.9 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

10.1.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2. - DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- d) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- f) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- j) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- l) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- m) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais: indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo; Certificado de Registro da Empresa junto à ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre; Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

16.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 20.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....